



CIRCULAR N. 41 , DE 11 de abril de 2014

Comunicação de indisponibilidade de bens. Autos n.
0010688-36.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Registradores de Imóveis do Estado cópia digitalizada do Ofício nº 111/2014, subscrito pelo Sr. Eduardo Camargo, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taquara - RS, bem como da decisão (fl. 2) exarada nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da pessoa ali mencionada.

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Federação n. 1.870, 2º andar, Bairro Morro do Leôncio, Taquara-Rs, CEP 95600-00, fone: (051) 3541-8610, e-mail:varataquara_01@trt4.jus.br.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor



59567
simples 20g

1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

RUA FEDERAÇÃO, 1870/2º ANDAR, Bairro MORRO DO LEÔNIO, TAQUARA-RS, CEP 95600-000, Fone:
(051)35418610, email: varataquara_01@trt4.jus.br

Ofício nº 111/2014 Taquara, 06 de março de 2014

Ref. Processo nº: 0042500-72.2000.5.04.0381 Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Reclamante: Isidoro Francisco Glaser

Reclamada: Alipio Huff - ME

Sr. Corregedor,

Solicito a V. Sa. que informe a este juízo a existência de bens imóveis em nome do executado **Alipio Huff - ME**, CNPJ 94.294.592/0001-45.

Atenciosamente,



EDUARDO DE CAMARGO
JUIZ DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 Torre I - 8º Andar
Florianópolis-SC
CEP: 88020-901

DOC250

0010688-36.2014.8.24.0600 00011 INE M



Autos n. 0010688-36.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Taquara/RS

Requerida: Alipio Huff – ME

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Eduardo de Camargo, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taquara (RS) – 4ª Região –, no qual requer a esta Corregedoria-Geral da Justiça que sejam oficiadas as serventias sob sua competência para que prestem informações relativas à **existência de bens de propriedade da empresa Alipio Huff – ME, inscrita no CNPJ n. 94.294.592/0001-45.**

Diante do exposto, expeça-se circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento do pedido inicial e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

A divisão administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo do Excelentíssimo Vice-Corregedor-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 9/2014.

Florianópolis (SC), 8 de abril de 2014.

Luiz Henrique Bonatelli

Juiz-Corregedor